

medartis®

PRECISION IN FIXATION

Política de Compliance



Prefácio

Prezados Colaboradores:

“Precision in fixation” – este é o nosso lema e princípio norteador. A Medartis coloca grande valor em elevados padrões em todos os aspectos. Nosso bem mais valioso é uma excelente reputação baseada na melhor qualidade de produtos e serviços e boas relações com todos os interessados. Essas relações são baseadas em práticas comerciais legítimas e integridade jurídica. Isso cria e mantém a confiança de que precisamos para desenvolvermos atividades sustentáveis e bem-sucedidas.

“Nos consideramos parte da sociedade, respeitamos os direitos humanos e agimos com responsabilidade em relação aos recursos naturais e ao meio ambiente.”

Nos consideramos parte da sociedade, respeitamos os direitos humanos e agimos com responsabilidade em relação aos recursos naturais e ao meio ambiente.

Esta Política de Compliance é aplicável aos funcionários da Medartis, sem exceção. Todos os funcionários são obrigados, pelo seu dever de boa-fé para com a Empresa, em cumprir esta Política, o Código de Ética e Conduta e demais documentos do Compliance. Esta Política de Compliance também fornece orientação transparente para a comunidade em geral, bem como, uma diretriz obrigatória para todos os nossos parceiros comerciais.

A Política de Compliance incorpora princípios legais e éticos gerais, representando o padrão mínimo de comportamento esperado. Questões específicas do convívio corporativo são tratadas com maiores detalhes nas instruções internas do Código de Ética e Conduta. Todos os funcionários devem cumprir e observar as Leis e Regulamentos aplicáveis. Caso as leis locais ou regulamentos excedam quaisquer disposições desta

Política e demais documentos do Compliance, as regulamentações mais rigorosas deverão ser observadas.

Por meio desta Política, gostaríamos de familiarizá-lo com esses aspectos importantes de seu trabalho e gostaríamos de lembrá-lo de que você compartilha a responsabilidade pela boa reputação de nossa empresa, sendo responsável por evitar riscos jurídicos e de imagem à mesma. O cumprimento das regras de Compliance é um pré-requisito para o sucesso sustentável da Medartis. Comportamentos ilegais e antiéticos podem levar a danos financeiros relevantes para a Medartis. Com o comportamento correto, você demonstra preocupação com os valores da Medartis e com o patrimônio da mesma, ajudando-a a manter sua boa reputação no mercado.

Esta Política de Compliance e o Código de Ética e Conduta são partes integrantes de seu contrato de trabalho. Em caso de dúvidas, entre em contato com seu gestor.



Dr. h.c. Thomas Straumann
Presidente do Conselho de Administração



Willi Miesch
CEO

Índice

1	1. Introdução
1	2. Conceito de Compliance
2	3. Compliance com as leis e integridade
3	4. Estrutura de Compliance Medartis
3	4.1 Política de Compliance
3	4.2 Código de Ética e Conduta
4	4.3 Políticas e Formulários Complementares
6	4.4 Comitê de Ética
7	4.5 Compliance Officer
8	4.6 Treinamentos em Compliance
10	4.7 Canal de Dúvidas
10	4.8 Canal de Denúncias
12	4.9 Procedimento Investigatório
13	4.10 Relatório de Compliance
13	4.11 Sanções e Medidas Corretivas
14	5. Conduta Comercial Ética
15	5.1 Relacionamento com Agentes Públicos
16	5.2 Relacionamento com Clientes
18	5.3 Relacionamento com Consultores
19	5.4 Relacionamento com Distribuidores
19	5.5 Refeições de Negócios
20	5.6 Brindes
20	6. Apoio ao Desenvolvimento Educacional
21	6.1 Eventos Educacionais Próprios
21	6.2 Eventos Educacionais de Terceiros
22	7. Conflito de Interesses
23	8. Corrupção
26	9. Lavagem de Dinheiro

- 26 **10. Concorrência Desleal**
- 27 **11. Discriminação e Assédio**
- 27 **12. Campanhas Políticas**
- 28 **13. Doações**
- 28 **14. Confidencialidade**
- 29 **15. Manifestações Públicas**
- 30 **16. Recebimento de Intimações e Citações**
- 31 **17. Contratos**
- 32 **18. Dúvidas**
- 32 **19. Denúncias**
- 33 **20. Disponibilidade documentos Compliance**
- 33 **21. Alterações**
- 33 **22. Vigência**

Departamento Emissor

Departamento de Compliance

Público-Alvo

Colaboradores, Distribuidores, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Interessados em Geral.

Aprovação

Comitê de Ética Medartis Brasil.

Disponibilidade

Todas as Políticas e Orientações sobre o Compliance da Medartis estão disponíveis internamente na Rede da Medartis, Diretório Geral, pasta 1. COMPLIANCE POLÍTICAS E FORMULÁRIOS. A política de Compliance também se encontra disponível para acesso e download, à parceiros comerciais e ao público geral em nosso site www.medartis.com.

Direitos de Autor e Confidencialidade

O conteúdo deste documento não poderá ser copiado, gravado, distribuído ou alterado, sem a devida autorização, nos termos da lei vigente.

Política de Compliance Medartis Brasil

1. Introdução

O objetivo desta Política é orientar todos os colaboradores da Medartis quanto às nossas regras de Compliance, estabelecendo seus conceitos e aplicações, além de tornar acessível aos nossos Parceiros Comerciais, Clientes e interessados em geral, nossas regras de conduta comercial, atuação no mercado e regras internas, justificando critérios que devem ser respeitados em nossas interações comerciais.

Nossas regras de Compliance atendem às exigências legais e setoriais e devem ser adotadas e respeitadas por todos os colaboradores da empresa, buscando a melhora contínua de nossos padrões de atuação, com mais ética, transparência e eficiência. Devem ainda ser observados os princípios que acreditamos serem verdadeiros e necessários para nos inserirmos de forma saudável no ambiente de negócios: Transparência, Conduta Ética, Conformidade com nossa Política da Qualidade, Excelência de Produtos e Serviços e Concorrência Leal e Justa.

2. Conceito de Compliance

Compliance é a área destinada ao gerenciamento de riscos no ambiente corporativo e negocial. Esta área busca otimizar resultados e mitigar riscos, implementando através de uma série de mecanismos a conformidade às Normas, Leis, Regulamentos, bem como as Políticas e Diretrizes internas da Empresa. Assim, o Compliance atua preventiva e repressivamente, orientando, detectando e remediando desvios de condutas e inconformidades procedimentais verificadas.

O termo Compliance possui origem na expressão em inglês “to comply”, que significa atender, adequar, cumprir, executar, realizar o que foi estabelecido, de acordo com alguma regra aplicável ao negócio; ou seja, Compliance é estar em conformidade com leis, regulamentações, políticas, normas internas, procedimentos e princípios corporativos que regem a atividade da Empresa garantindo, além da legalidade, a transparência, a ética e o atendimento as melhores práticas do Mercado e de Governança Corporativa.

Principais aspectos do Compliance são:

- a. Disseminação: Disseminação da cultura de riscos, controles internos e conformidade;

- b. Atuação: Conduta Ética na condução dos negócios;
- c. Definição: Definição das funções e alçadas, com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;
- d. Atualização: Treinamento periódico, informação e comunicação (leis, regulamentos e normas);
- e. Acompanhamento: Monitoramento (acompanhamento, testes e planos de ações).
- f. Repressão: investigação, prevenção e repressão às práticas antiéticas e abusivas.

3. Compliance com as leis e integridade

A Política de Compliance da Medartis está atualizada e harmonizada com os mais avançados entendimentos de ética do setor médico, atendendo aos princípios norteadores e Instruções Normativas do Instituto Ética Saúde, disposições gerais do Adva-Med (Advanced Medical Technology Association), Código de Ética e Conduta da ABRAIDI (Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Produtos para Saúde) e os ditames legais da Lei 12.846/13, a Lei Anticorrupção.

Cumprimos sempre as leis aplicáveis na Suíça e no Brasil, bem como em outros países em que atuamos. A Medartis não atua em outros países para contornar leis suíças ou brasileiras mais rigorosas.

Agimos com integridade dizendo o que fazemos e fazendo o que dizemos. É assim que queremos fazer justiça à nossa responsabilidade social. Com tratamento justo e respeitoso com todos os funcionários, acionistas, pacientes, parceiros comerciais, autoridades e o público em geral.

Queremos e temos que tomar todas as precauções para garantir que a Medartis ou seus funcionários não estejam envolvidos em processos relacionados à violação de seus deveres ou desrespeito a quaisquer legislações vigentes.

A Medartis não aceita e busca garantir que não haja qualquer forma de trabalho forçado, trabalho infantil ou análogo a escravo em sua cadeia de fornecimento ou em qualquer outra área do negócio. Nos preocupamos ainda, com a preservação do meio ambiente, o cumprimento das normas de saúde e segurança, assim como o respeito a consumidores e pacientes.

4. Estrutura de Compliance Medartis

A Medartis conta com uma Estrutura de Compliance para a prevenção e repressão as Condutas Antiéticas, Anticoncorrenciais, Fraudulentas e Corruptivas, possuindo:

- a. Política de Compliance
- b. Código de Ética e Conduta
- c. Políticas e Formulários Complementares
- d. Comitê de Ética
- e. Canal de Dúvidas
- f. Canal de Denúncias
- g. Treinamentos em Compliance
- h. Comunicação sobre Compliance
- i. Relatório de Compliance
- j. Procedimento Investigatório
- k. Sanções e Medidas Corretivas
- l. Compliance Officer

Os quais apresentam as seguintes funções/atribuições:

4.1 Política de Compliance

Trata-se do presente documento. Nossa Política de Compliance é nosso norte para o relacionamento com Profissionais da Saúde, Clientes, Distribuidores, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros Comerciais em Geral, buscando direcionar a Medartis ao desempenho mais transparente e ético possível em toda a sua atuação no Mercado.

Buscamos manter nossa Política sempre atualizada de acordo com os novos e melhores entendimentos do setor e disponível, a todos que tenham interesse em compreender nossas regras, internamente por meio da pasta dos Documentos do Compliance, e ao público geral por meio de nosso site (www.medartis.com), na área do site destinada ao Compliance.

4.2. Código de Ética e Conduta

A Medartis conta com o Código de Ética e Conduta, um código interno visando à orientação de todos os Colaboradores, alinhando as boas práticas no ambiente Cooperativo com as novas exigências do Mercado e observância rigorosa dos preceitos de Compliance.

O Código de Ética e Conduta é um documento complementar a esta Política de Compliance, que se destina ao rápido e fácil entendimento e orientação dos colaboradores da Medartis aos Pontos Chave e Tópicos mais usuais sobre Condutas Internas, Condutas Externas, Recursos Materiais Disponíveis, Conflito de Interesses, Condutas Proibidas, bem como as Medidas Cabíveis em hipóteses de descumprimento, além de orientações gerais de Compliance.

Nosso Código de Ética e Conduta se encontra acessível internamente por meio da pasta dos Documentos do Compliance. Todos os funcionários recebem uma via impressa do Código no momento de sua integração e assinam um termo de compromisso sobre sua observância, além de receberem treinamento de integração sobre o conteúdo do Código.

4.3 Políticas e Formulários Complementares

Além da Política de Compliance a Medartis conta com Políticas e Formulários Complementares, que auxiliam a correta aplicação dos preceitos desta Política, regulando de forma mais específica temas pontuais:

- a. Política de Brindes:** Política que regula a questão da concessão e recebimento de brindes por colaboradores da Medartis, estabelecendo a definição de brindes, valores e finalidades aplicáveis, regras para o recebimento de brindes, procedimento para brindes considerados desconformes, regras para a concessão de brindes para o público geral e para profissionais da área da saúde, brindes proibidos e demais questões relativas ao tema.

- b. Formulário de Brindes Desconformes:** Formulário complementar à Política de Brindes, destinado a regularizar a situação dos brindes considerados Desconformes recebidos por colaboradores da Medartis. Por meio deste formulário o Colaborador preenche as informações relativas ao brinde desconforme recebido, bem como informações de seu concedente e encaminha o brinde acompanhado do formulário ao Compliance Officer que avaliará a Desconformidade existente e a medida a ser aplicada, sendo possível o sorteio do brinde entre os colaboradores, ou sua devolução a depender do grau de desconformidade apresentada. Todas as etapas até a devolução ou recebimento do brinde por outro colaborador via sorteio são documentadas neste formulário. Os formulários preenchidos ficam em posse do Compliance e podem ser consultados sempre que solicitado por qualquer colaborador. O Formulário de Brindes Desconformes para preenchimento encontra-se disponível internamente na área de documentos do Compliance

- c. Política de Refeições de Negócios:** Política que regula o custeio pela Medartis de Refeições de Negócios com Clientes e Parceiros Comerciais, estabelecendo as regras para a aprovação do patrocínio destas refeições, limitações de valor, local para realização, participantes, regras específicas para refeições de negócios com profissionais da área da saúde, regras para refeições de negócios em geral, modalidades de patrocínio, proibições e demais questões concernentes. A Política de Refeições de Negócios encontra-se disponível na pasta de documentos do Compliance.
- d. Formulário de Atividade Comercial:** Formulário complementar à Política de Refeições de Negócios, destinado à solicitação de Patrocínio de Refeições aos participantes de Reuniões Comerciais, Lançamentos de Produtos, Treinamentos, Demonstrações e Workshops da Medartis. O Formulário deve ser preenchido pelo colaborador solicitante com os principais dados da Atividade Comercial, o formulário preenchido deve ser encaminhado ao Marketing, para aprovação sobre a conveniência do custeio, necessidade da ação comercial, impactos sobre a imagem da Medartis, designação de especialista de produtos que poderá acompanhar a ação e demais questões de marketing. Após aprovação do Marketing a solicitação passa para aprovação do Compliance que verificará se são atendidos os preceitos e limites da Política de Refeições de Negócios e de Compliance. Após as aprovações do Marketing e do Compliance está liberado o valor para a Atividade Comercial objeto do formulário. Para maiores detalhes consultar a Política de Refeições de Negócios. O Formulário de Atividade Comercial para preenchimento encontra-se disponível internamente na área de documentos do Compliance
- e. Formulário de Justificação de Despesas:** Trata-se de formulário complementar à Política de Refeições de Negócios, destinado a justificar despesas realizadas no custeio de refeições sem a aprovação prévia do Marketing e do Compliance, justificadas pelo baixo valor, oportunidade e/ou urgência. Trata-se de formulário excepcional e só deve ser utilizado quando não haja prazo razoável para a aprovação da atividade comercial previamente pelo Marketing e pelo Compliance, sem possibilidade de agendamento da ação. Tal formulário deverá ser preenchido pelo colaborador com todas as despesas que este tiver com o custeio de refeições em ações comerciais sem aprovação prévia durante o período de um mês, o formulário deverá ser encaminhado para aprovação do Gestor da área, e este encaminhará até o décimo dia útil do mês subsequente o relatório de justificação de sua equipe para o Marketing e o Compliance, que analisarão se as regras específicas de preenchi-

mento do formulário foram atendidas, se houve a observância à política de refeições, bem como se não ocorreram abusos nos custeios ou distorções nos relatórios, sendo aplicadas medidas corretivas quando estas circunstâncias forem verificadas. Para maiores detalhes consultar a Política de Refeições de Negócios. O Formulário de Justificação de Despesas para preenchimento encontra-se disponível internamente na área de documentos do Compliance.

- f. Política de Doações:** Política que regula a realização de doações de produtos/materiais pela Medartis, estabelecendo as regras para a aprovação da doação, limitações, critérios, documentos necessários, e demais questões relativas ao tema. A Política de Doações encontra-se disponível internamente na pasta de documentos do Compliance.
- g. Manual de Contratos:** Política que regula o processo interno de aprovação de contratos até a chancela do Departamento Jurídico e assinatura, estabelecendo as responsabilidades dos departamentos nas etapas de negociação dos Contratos, prazos para análise do Jurídico, classificação dos contratos, quem são as pessoas autorizadas a assinarem contratos pela Medartis e demais questões pertinentes. A Política de Contratos encontra-se acessível internamente por meio da pasta dos Documentos do Compliance.

4.4. Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Medartis é um órgão colegiado, habilitado ao esclarecimento geral de dúvidas em Compliance, avaliação de denúncias e aplicação de sanções e medidas corretivas, sendo a autoridade máxima em Compliance dentro da estrutura da Medartis Brasil.

O Comitê de Ética tem como atribuições o recebimento de denúncias por meio do canal eletrônico compliance.br@medartis.com ou por meio do sítio eletrônico www.medartis.com em sua área destinado ao Compliance. O receptor da denúncia por meio do formulário do site será o Compliance da Matriz que dará o devido direcionamento ao Comitê de Ética das subsidiárias. O Comitê de Ética é responsável ainda pela avaliação sobre instauração de Procedimento Investigatório, deliberação e aplicação de Sanções e Medidas Corretivas, aprovação das alterações nas Políticas de Compliance, Código de Ética e Conduta e demais Políticas e Formulários Correlatos. Cabendo ainda ao Comitê monitorar e orientar de forma preventiva o comportamento dos colaboradores da Medartis.

O Comitê de Ética é composto pelo Compliance Officer em conjunto com membros da Medartis Brasil e da Medartis AG. As decisões se darão sempre por maioria simples dos presentes, em caso de empate o voto do representante da Matriz (Medartis AG) presente será considerado o voto de Minerva.

O Comitê se reunirá no mínimo anualmente (Reuniões Ordinárias) e sempre que for necessário (Reuniões Extraordinárias), sendo gerada Ata da Reunião do Comitê que será arquivada junto aos Documentos do Compliance em posse do Compliance Officer.

O Comitê de Ética da Medartis é acessível por meio do e-mail compliance.br@medartis.com, onde podem ser realizadas comunicações diretas ao Comitê, como questionamentos, sugestões, bem como realizadas Denúncias a descumprimentos e inconformidades com as Políticas da Empresa, Código de Ética e Conduta, Leis e Regulamentos.

Todas as informações direcionadas ao Comitê de Ética da Medartis por qualquer dos canais de comunicação são sigilosas e tratadas com seriedade, só podendo ser compartilhada entre os membros do Comitê ou profissionais externos a este para levantamento de evidências e providências relativas a eventual investigação.

4.5. Compliance Officer

Compliance Officer é o Oficial de Conformidade/Compliance designado pela Diretoria da Medartis, membro do Comitê de Ética da empresa, com supervisão e autonomia para implementar, monitorar e fazer cumprir as Políticas Internas da Empresa, em especial as Política de Compliance e o Código de Ética e Conduta, bem como orientar as Áreas sobre o cumprimento de Leis, Regulamentos e Acordos, aplicados a Empresa. Possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Responsável por gerenciar o Compliance da Medartis, junto ao Comitê de Ética, estabelecendo novos procedimentos internos e novas políticas, visando redução de riscos legais e operacionais e redução de custos.
- b. Recebimento de denúncias sobre todo e qualquer descumprimento das Políticas de Compliance, do Código de Ética e Conduta, bem como sobre toda e qualquer conduta ilícita, imoral, antiética, abusiva, discriminatória, que configure assédio sexual ou moral, abuso de poder, conflito de interesses, entre outros, praticadas por um Colaborador.

- c. Responsável por fiscalizar o cumprimento pelos Colaboradores das Regras de Compliance, Políticas Internas da Empresa, Código de Ética e Conduta e as Leis brasileiras.
- d. Responsável pelo andamento do procedimento investigatório e aplicação de Medidas Corretivas junto ao Comitê de Ética.
- e. Aprovação de operações, acordos, contratos, patrocínios e outros do ponto de vista do Compliance.
- f. Realização de revisão, junto ao gestor da área, de processos que apresentem riscos legais ou operacionais, para desenvolvimento e implementação de novos procedimentos e controles.
- g. Responsável pelo canal de dúvidas do Compliance e pela promoção da cultura de Compliance com a veiculação de avisos e comunicações sobre o tema aos Colaboradores.
- h. Responsável pela guarda dos Documentos do Compliance.
- i. Responsável por aplicar os Treinamentos de Compliance aos Colaboradores.
- j. Dentre outras atribuições relativas à Compliance ou determinadas em outras Políticas e procedimentos.

4.6. Treinamentos em Compliance

A disseminação dos conceitos de Compliance e de Ética por meio dos treinamentos e por meio de avisos e comunicações visam à conscientização e comprometimento dos colaboradores a adotarem o Compliance como uma cultura em nossa Empresa.

É fundamental para a boa aplicação das regras e políticas de Compliance e para disseminação de sua cultura que os destinatários entendam seu conteúdo, importância e utilidade e principalmente que sejam devidamente treinados. Ciente da importância deste entendimento a Medartis investe continuamente no Treinamento dos seus colaboradores sobre o Compliance, suas Políticas, Regras e Procedimentos.

A Medartis possui três tipos de treinamentos em Compliance destinados aos seus colaboradores a depender na necessidade:

- a. **Treinamento de Integração:** O Treinamento sobre nossa Política de Compliance, Código de Ética e Conduta, e demais Políticas Correlatas é realizado com todo novo Colaborador que ingressa na Medartis durante seu processo de Integração, sendo apresentadas a este nossas principais Políticas, bem como as quais este mais terá contato a depender de sua atuação. Após o devido treinamento, é coletado termo de compromisso assinado pelo colaborador, atestando que o ingressante entende sua obrigação em respeitar e cumprir nossas regras de Compliance.

- b. **Treinamento de Reciclagem/Atualização:** Treinamento de Atualização é realizado sempre que são implementadas novas regras ou políticas, ou alteradas as existentes. Após o Treinamento de Atualização ou Reciclagem é Coletado termo que comprova a participação do Colaborador, bem como é aplicado teste pelo Compliance Officer, para verificar se o Treinamento foi efetivo.

- c. **Treinamento Corretivo:** O treinamento corretivo é parte das Medidas Corretivas aplicáveis aos colaboradores que venham a apresentar desconformidades em suas condutas durante a atuação na Medartis, colaboradores que cometam infrações ou descumprimentos às Políticas de Compliance, Políticas e formulários Correlatos, Código de Ética e Conduta, bem como às leis ou regulamentos em geral. O Treinamento é pontual e trata sobre a conduta objeto da medida corretiva, este tipo de treinamento visa corrigir a postura do colaborador quanto a sua conduta desconforme, apontando a justificativa para a existência das regras e/ou procedimentos que não foram observados, objetivando que o colaborador passe a compreender melhor a regras de Compliance, bem como passe a respeitá-las e praticá-las. Após o Treinamento Corretivo é coletado termo que atesta sua realização, bem como é aplicado teste pelo Compliance Officer, para verificar se o Treinamento Corretivo foi efetivo.

Todos os Treinamentos sobre Compliance e Ética são realizados pelo Compliance Officer, que é o membro do Comitê de Ética e responsável pela redação e/ou atualização de nossas Políticas de Compliance, Código de Ética e Conduta e suas Políticas Correlatas, sendo o profissional apto a esclarecer aos colaboradores as dúvidas que estes possuem sobre o tema, bem como solucionar questões e realizar os treinamentos.

O Compliance Officer poderá designar membro do Departamento de Compliance apto para a realização de treinamentos em seu lugar.

É atribuição do Compliance Officer organizar o plano de treinamento, montar as apresentações e questionários, bem como dividir a seu critério turmas de colaboradores para treinamentos, podendo customizar os treinamentos por áreas para melhor atender

as demandas. O gestor de uma área, sempre que entender necessário que haja o treinamento de atualização ou de reciclagem de sua equipe sobre temas específicos de Compliance, deverá solicitar tal treinamento ao Compliance Officer e alinhar com o mesmo os pontos que necessitam de destaque.

Além dos treinamentos a Medartis fomenta a divulgação de informações sobre Compliance, emitindo comunicados sobre o tema a todos os seus colaboradores e realizando treinamentos sobre Compliance a sua rede de Distribuidores e apresentações sobre o temas a Clientes. Estes Comunicados podem ser veiculados via e-mail corporativo, quadro de avisos ou através de comunicações impressas. As Comunicações podem ser avisos rápidos, chamadas para campanhas anticorrupção do governo, avisos sobre novas leis e regulamentos sobre o tema, cartilhas e manuais internos de Compliance, situações exemplificativas e questionários rápidos sobre Compliance, todos objetivando o melhor entendimento dos colaboradores sobre o Tema.

4.7. Canal de Dúvidas

A Medartis conta com e-mail destinado ao esclarecimento de dúvidas sobre nossa Política de Compliance, Código de Ética e Conduta, Políticas e Formulários Correlatos, questionamentos gerais sobre Ética, Conformidade a Leis, Regulamentos, Acordo Setorial e demais dúvidas relativas à Compliance: compliance.br@medartis.com.

Todas as dúvidas enviadas pelo canal compliance.br@medartis.com serão encaminhadas diretamente ao Compliance Officer que irá esclarecer e orientar os colaboradores a respeito da situação na maior celeridade possível. As dúvidas sobre Ética e demais assuntos relativos à Compliance ainda podem ser tratados de forma direta com nosso Compliance Officer. Todas as dúvidas serão tratadas com sigilo e seriedade podendo ser compartilhadas com os demais membros do Comitê de Ética, buscando o esclarecimento das questões apresentadas e a correta compreensão do Colaborador sobre o tema.

4.8. Canal de Denúncias

A Medartis conta com um canal de Compliance destinado ao recebimento de denúncias sobre descumprimentos e inobservâncias às nossas Políticas Internas. É dever de todo colaborador da Medartis levar ao conhecimento do Compliance Officer ou ao Comitê de Ética qualquer atividade que acredite ser antiética, corruptiva, fraudulenta, inadequada, que desrespeite esta ou outras Políticas Internas.

Sempre que for observado que um colaborador da Medartis, independente do cargo e função que ocupe na Empresa, está praticando qualquer espécie de corrupção, assé-

dio, condutas antiéticas, condutas inadequadas ou desrespeitando qualquer regra do nosso Código de Ética e Conduta, de nossa Política de Compliance, de nossa Política de Contratos, Política de Refeições de Negócio, Política de Brindes, Política de Viagens, demais Políticas Internas e outras desconformidades em geral, deve ser realizada denúncia, para que medidas corretivas sejam providenciadas.

Denúncias às desconformidades podem ser realizadas pelos seguintes meios:

- a. Por meio do canal compliance.br@medartis.com, canal direto dos membros do Comitê de Ética, que irão apurar o caso e determinar as ações a serem tomadas. É garantido absoluto sigilo e confidencialidade sobre a identidade do denunciante e represálias ao denunciante, de boa-fé, são proibidas, ainda que venha a ser comprovado que a prática denunciada não era irregular.
- b. Denúncia presencial diretamente ao Compliance Officer, que reduzirá a denúncia a termo e encaminhará a mesma ao Comitê de Ética para avaliação e apuração das medidas a serem tomadas. É garantido sigilo e confidencialidade sobre a identidade do denunciante e represálias ao denunciante, de boa-fé, são proibidas, ainda que venha a ser comprovado que a prática denunciada não era irregular.
- c. Pode ser realizada denúncia por meio do Formulário de Denúncia encontrado em nosso portal www.medartis.com na área de Compliance, tendo-se a opção de realizar denúncia anônima, sem o preenchimento dos campos de identificação. O formulário preenchido é encaminhado ao Compliance da Matriz e o mesmo fará o competente direcionamento ao Comitê de Ética da subsidiária objeto da denúncia que avaliará a mesma e as medidas aplicáveis. É garantido absoluto sigilo e confidencialidade sobre a identidade do denunciante, caso este opte por se identificar, e represálias ao denunciante, de boa-fé, são proibidas, ainda que venha a ser comprovado que a prática denunciada não era irregular.

Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou retaliação contra o colaborador da Medartis que comunicar, de boa-fé, uma suposta desconformidade de Compliance, ainda que durante ou ao final do Procedimento Investigatório venha a ser comprovado que a atividade denunciada era legítima e regular. Denúncias realizadas com dolo ou má-fé, onde fique evidenciado o intuito de prejudicar ou expor colegas, serão objeto de avaliação do Comitê de Ética e medidas corretivas poderão ser aplicadas.

As denúncias devem conter dados mínimos para que o Procedimento Investigatório seja realizado tais como: (i) partes envolvidas, (ii) histórico de fatos, (iii) condutas inadequadas observadas. De modo geral as denúncias devem apresentar o mínimo de fundamento para que o Comitê de Ética consiga avaliar o caso. Sempre que possível as denúncias devem trazer consigo documentos ou provas que evidenciem o descumprimento (é possível encaminhar documentos via e-mail direto ao compliance.br@medartis.com, e ainda serem entregues vias físicas ao Compliance Officer), denúncias de simples relato também serão aceitas, desde que contenham informações mínimas para a avaliação do caso.

4.9. Procedimento Investigatório

Procedimento investigatório é o procedimento adotado pelo Comitê de Ética para afeirar os fatos relatados na denúncia, e podem incluir:

- a. Levantamento de documentos e formulários necessários.
- b. Auditorias em e-mails.
- c. Inquirição do denunciante, do denunciado e testemunhas.
- d. Verificação das Câmeras de Segurança da Empresa
- e. Outras medidas investigatórias que se façam necessárias para a solução do caso.

O Procedimento investigatório se inicia pelo recebimento da denúncia por um dos canais possíveis do Compliance, após o recebimento a denúncia será compartilhada com os Membros do Comitê de Ética que deliberarão pela pertinência da denúncia (existência de requisitos mínimos de informação para desenvolvimento de investigação), após deliberação pelo início das investigações e pelos meios que serão adotados no procedimento Investigatório.

O Procedimento Investigatório será realizado então pelo Compliance Officer e apenas terá o envolvimento dos profissionais estritamente necessários à solução do caso, como Equipe de T.I. para acesso computadores, testemunhas dos fatos e outros. Tais profissionais chamados a colaborar com o Compliance Officer devem manter sigilo sobre os fatos a que vierem a ter conhecimento por conta das investigações e a quebra de seu sigilo acarretará a aplicação de medidas corretivas.

Após levantar dados e elementos suficientes a respeito do ocorrido, o Compliance Officer elaborará o Relatório de Compliance, com todas as principais informações, evidências e provas do caso, bem como redigirá ao final suas conclusões e suas recomendações a serem adotadas no caso.

O Relatório de Compliance será compartilhado com os membros do Comitê de Ética da Medartis Brasil e conforme a amplitude do caso também será compartilhado com os membros do Compliance da Matriz. Com base no Relatório e nas recomendações passadas o Comitê deliberará as medidas corretivas, ou medidas judiciais que deverão ser adotadas, variando de caso a caso de acordo com a gravidade e impacto da mesma.

A Medartis conta com a colaboração de todos os seus integrantes para combater práticas ilícitas, corruptas, antiéticas, imorais ou inadequadas.

4.10. Relatório de Compliance

O Relatório de Compliance é um documento interno gerado toda vez que uma denúncia é realizada. O Relatório de Compliance visa documentar a denúncia, qual o colaborador que cometeu o desvio, qual o procedimento ou política afetada, quais atos foram praticados durante o procedimento investigatório, quais as evidências coletadas e qual a recomendação do Compliance para subsidiar a deliberação do Comitê sobre a medida corretiva a ser aplicada.

O Relatório de Compliance é emitido pelo Compliance Officer e visa compilar os principais dados do caso para embasar as deliberações do Comitê de Ética da Medartis.

4.11. Sanções e Medidas Corretivas

Colaboradores que descumprirem as determinações da política de Compliance da Medartis, Código de Ética e Conduta e demais Políticas Correlatas estarão sujeitos às sanções e medidas corretivas internas, além de eventuais responsabilidades perante a justiça brasileira.

Após o término do Procedimento Investigatório, e do julgamento do caso pelo Comitê, poderão ser aplicadas sanções e medidas corretivas aos envolvidos por deliberação do Comitê de Ética, classificadas por sua gravidade:

- a. Desconformidade Leve:** Aplicação de Advertência Verbal pelo superior imediato ou pelo Compliance Officer.
- b. Desconformidade Mediana:** Advertência escrita pelo superior imediato ou pelo Compliance Officer.
- c. Desconformidade Grave:** Advertência Escrita junto da Aplicação de Treinamento Corretivo pelo Compliance Officer.

d. Desconformidade Gravíssima: Rescisão do Contrato de Trabalho e eventual formalização de denúncia a órgãos competentes quando cabível.

Nas hipóteses de Reincidência de Desconformidades serão aplicadas:

e. Reincidência de desconformidades leve e moderada: realização das respectivas advertências junto da aplicação de treinamento corretivo.

f. Reincidência de desconformidade grave: Rescisão do Contrato de Trabalho.

Quando for verificado que vários colaboradores de uma mesma equipe apresentam alto índice de desconformidades o Compliance Officer poderá se reunir junto ao Gestor responsável e rever os procedimentos da área, bem como solicitar a alteração dos mesmos para que sejam estabelecidas novas práticas que diminuam riscos operacionais.

5. Conduta Comercial Ética

A Medartis busca sempre atuar de maneira ética e transparente em suas tratativas comerciais, mantendo uma conduta comercial alinhada aos valores que acreditamos como saudáveis em ambientes de negócios:

- a. A forma como a Medartis faz negócios com nossos clientes diretos, sejam eles empresas distribuidoras, hospitais, convênios médicos, operadoras de seguro e órgãos públicos, devem seguir os mesmos critérios e padrões, sem distinções.
- b. A qualidade do serviço e do atendimento deve ser a mesma, não podendo variar em função da negociação comercial em questão.
- c. A Medartis tem como premissa trabalhar com uma única tabela comercial base para cada seguimento de negócio (venda direta e atacado). Essa tabela com preço máximo sugerido deve ser o ponto de partida independente de quem seja o cliente, seu poder econômico ou importância estratégica. Qualquer diferenciação deve ocorrer na forma de desconto ou prazo de pagamento, nunca de acréscimo ou ágio.
- d. Todos os descontos comerciais eventualmente concedidos deverão ser justificados e transparentes, devem possuir embasamento em um motivo comercial justo.

A Medartis não faz ou autoriza qualquer tipo de desconto considerado ilegal ou antiético.

- e. O segmento de negócios “venda direta” engloba o mercado público e privado atendido diretamente pela estrutura logística e comercial da Medartis.
- f. O segmento de negócios “atacado” representa a venda a distribuidores que atendem o cliente final às suas custas. Nesse sugerimos o preço máximo a ser praticado pelo próprio distribuidor alinhado com o nosso preço máximo na venda direta. Portanto a Medartis não mede esforços dentro dos limites da lei para que seus produtos distribuídos por todo território nacional tenham preços similares.
- g. O procedimento para contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviço deve seguir critérios e processos indistintamente sem favorecimento ou preferências que não sejam aquelas evidenciadas por análises criteriosas e cláusulas contratuais.
- h. Não envolvimento, favorecimento ou adoção de preferências baseadas em motivos políticos, ideológicos, religiosos ou qualquer outro que possa ser entendido como sectário.

5.1. Relacionamento com Agentes Públicos

A Medartis é uma empresa que atua em setor regulado e que também fornece produtos para órgãos públicos, tanto via venda direta, como via distribuidores. Desta forma em toda nossa cadeia operacional nos relacionamos com inúmeros órgãos públicos em todas as esferas de governo e o que requer especial atenção de nossos funcionários e parceiros comerciais, que também se relacionam com órgãos públicos. São diretrizes da Medartis em todos os relacionamentos e contatos com órgãos públicos:

- a. **Absoluta observância da legislação existente, em especial a Lei 12.846/13, Lei Anticorrupção.**
- b. Transparência e total conformidade a trâmites administrativos previstos pelos órgãos públicos em todas as esferas.
- c. Em caso de discordância com decisões de qualquer agente ou poder público, a Medartis sempre seguirá o caminho da legalidade na busca do que acredita serem os seus direitos; seja na esfera administrativa, seja na esfera judicial.

- d. Documentação de processos, mantendo registro pelo prazo mínimo de 5 anos.
- e. Privilegiar a atitude colaborativa, conciliatória, em conformidade com a legislação e a busca das melhores práticas que visem satisfazer os interesses da Medartis e dos organismos envolvidos.
- f. Notificação **imediate** para o canal de Compliance de qualquer atividade ou atitude suspeita ou não conformidade que venha a tomar conhecimento ou suspeitar, seja por parte de um colaborador da Medartis, parceiro comercial ou agente público.
- g. Proibição de envolvimento em qualquer prática de suborno, chantagem, corrupção, facilitação, ocultação ou práticas ilegais ou não cobertas pela legislação.**
- h. Proibição de oferecer ou receber qualquer tipo de presente, pagamento, favorecimento ou incentivo em troca de benefício de qualquer tipo para a Medartis ou para terceiros.**
- i. As relações devem privilegiar o bom fluxo operacional entre a Medartis e os organismos públicos, de forma a entender melhor as necessidades, sem nunca visar obter ou oferecer qualquer tipo de vantagem ou benefício não previsto no ordenamento jurídico pertinente.
- j. É proibido realizar qualquer espécie de pagamento ou benefício a um agente público para obtenção de qualquer tipo de vantagem em processo licitatório.**

5.2. Relacionamento com Clientes

Como empresa prestadora de serviços de importação e distribuição de produtos de tecnologia para saúde a Medartis tem constante contato com Hospitais, Operadoras de Saúde, Médicos e demais Profissionais da Área da Saúde. O relacionamento da Medartis com os profissionais deste campo de atuação deve ser pautado em rigorosos critérios éticos, devendo sempre observar as seguintes diretrizes:

- a. A Medartis não oferta, paga ou promete qualquer tipo de incentivos, prêmios, gratificações ou vantagens, na forma de dinheiro e/ou outros, para induzir Profissionais da Saúde a realizarem a prescrição, uso, promoção, recomendação, indicação ou endosso de seus produtos.**

- b. A Medartis não paga taxas para médicos, hospitais ou outras empresas em troca de agendamentos para reuniões de vendas, acesso às clínicas/consultórios médicos, ou para colocar amostras em hospitais ou clínicas/consultórios médicos.**
- c. A Medartis não realiza descontos em duplicatas para realizar vendas em Hospitais.**
- d. A Medartis não realiza doação ou empréstimo de equipamentos, instrumentais ou materiais como forma de benefício a hospitais e a profissionais da saúde com o intuito de obter vantagem indevida ou com o objetivo de influenciar sua decisão sobre a compra de produtos.**
- e. A Medartis não paga qualquer forma de comissão, vinculada ao uso de dispositivos ou procedimentos cirúrgicos a profissionais da saúde.**
- f. Eventualmente a Medartis poderá contratar Consultorias com Profissionais da Saúde para desenvolvimento de pesquisas, desenvolvimento de produtos, desenvolvimento de treinamentos, desenvolvimento de propriedade intelectual, desenvolvimento de marketing legítimo ou outras consultorias que tenham como propósito atender a uma necessidade legítima de negócio da Medartis, as quais seguirão estritamente as previsões legais e regras de compliance.
- g. Os Contratos de Consultoria com profissionais da saúde nunca devem ser constituídos como uma forma de influencia ilegal, imoral ou antiética, sobre a opinião do profissional sobre os produtos ou como forma de induzir a compra ou a recomendação dos produtos da Medartis.
- h. As refeições de negócios oferecidas a Profissionais da Saúde seguem regras diferenciadas estabelecidas em nossa Política de Refeições de Negócios.
- i. O fornecimento de brindes a Profissionais da Área da Saúde pela Medartis seguem regras diferenciadas estabelecidas em nossa Política de Brindes.
- j. Despesas para participação de profissionais da saúde em Eventos Educacionais seguem as Regras estabelecidas no ponto 6. desta Política.
- k. A Medartis não paga ou fornece qualquer evento e/ou atividade de entretenimento ou recreativo para qualquer profissional da saúde, seus familiares, equipes ou outros.**

5.3. Relacionamento com Consultores

Como empresa prestadora de serviços de importação e distribuição de produtos de tecnologia para saúde a Medartis pode necessitar esclarecimentos e auxílio para a realização de atividades científicas/educacionais, assim, se vale de profissionais altamente especializados e capacitados, com amplo know-how em sua área de atuação que desenvolvem trabalhos de consultoria para a Medartis, embasados em uma necessidade legítima.

Os profissionais da saúde consultores são selecionados com base nos critérios de Educação e Ciência devido a ampla experiência na área de atuação em que será desenvolvida a consultoria, por qualificações e perícia para atender as necessidades da Medartis.

Toda e qualquer consultoria é objeto de um contrato. Após a escolha do profissional da saúde que será consultor pelo Departamento de Marketing. O Departamento de Marketing enviará o curriculum do candidato ao Departamento Jurídico & Compliance que poderá requisitar entrevista/reunião pessoal com o consultor, ou requerer mais dados ao Departamento de Marketing para o desenvolvimento do Contrato de Consultoria e aprovação do instrumento contratual competente, neste instrumento serão descritas as atividades, bem como previamente estabelecido o valor da remuneração de acordo com a complexidade das atividades desenvolvidas, com valores dentro da média do mercado e qual a forma de pagamento que sempre deverá ser documentada.

A Medartis só custeia despesas que guardem correlação com a consultoria que será realizada, tais despesas são sempre modestas e com valor médio de mercado. Hospedagens serão disponibilizadas em quarto single previamente escolhido pelo Departamento de Marketing. A Medartis não custeia qualquer tipo de despesa aos convidados/familiares do Profissional da saúde consultor.

Casos em que se façam necessário o custeio de passagens aéreas, estas serão Modestas, com melhor custo/benefício, além de respeitar uma antecedência mínima e uma permanência máxima no local em que a consultoria será prestada.

Após toda consultoria realizada, o consultor tem por obrigação contratual elaborar um Relatório de Consultoria dos serviços prestados enviando as pertinentes documentações comprobatórias, comprovando que ministrou as atividades previamente solicitadas pela Medartis ao Departamento de Marketing que é o responsável pela guarda destes documentos que poderão a qualquer momento ser requisitados pelo Compliance Officer ou Membro do Comitê de Ética.

5.4. Relacionamento com Distribuidores

Como empresa prestadora de serviços de importação e distribuição de produtos de tecnologia para saúde a Medartis se vale de Distribuidores para poder atuar com a maior abrangência possível no território nacional.

Todos os Distribuidores Medartis são escolhidos após criteriosa análise do Departamento Comercial em conjunto com a Diretoria, realizando-se uma due diligence prévia.

O relacionamento da Medartis com os Distribuidores deve ser pautado em rigorosos critérios éticos, devendo assinar um contrato de Distribuição no qual resta regulado a atividade principal bem como inúmeras obrigações acessórias, dentre elas a de seguir irrestritamente a Política de Compliance da Medartis, uma vez assinado o contrato o Distribuidor está sujeito a Política de Compliance da Medartis.

O Distribuidor Medartis assina também um termo de adesão a esta Política de Compliance, no qual declara para todos os fins de direito que: está ciente e compreende suas obrigações de atuação ética, bem como se compromete a cumprir o pactuado em seu contrato de Distribuição; está ciente da proibição quanto a prática de corrupção em qualquer de suas formas; leu e compreendeu as regras da Política de Compliance da Medartis; comunicará a Medartis, dentro da maior celeridade possível, por escrito sobre qualquer fato relevante sobre Compliance.

A inobservância das condições previstas no Termo e na Política de Compliance da Medartis poderão ensejar a rescisão imediata e motivada do Contrato de Distribuição celebrado.

Para conscientizar sua rede de Distribuição, além das previsões contratuais obrigatórias, a Medartis realiza anualmente, durante os Encontros Anuais de Distribuidores, treinamento sobre Compliance e Anticorrupção à sua rede credenciada, abordando conceitos, explicando as regras da Medartis, principais legislações, temas atuais e atendendo a dúvidas sobre Compliance realizadas pelos Distribuidores.

5.5. Refeições de Negócios

O custeio de Refeições de Negócios com Clientes e Parceiros Comerciais em geral, pode eventualmente e ocasionalmente ser concedido como uma cortesia comercial pela Medartis, devendo seguir as regras de nossa Política de Refeições de Negócios.

As refeições de negócio devem ter uma finalidade legítima, devem ocorrer em local adequado para o fim a que se destinam, não devem caracterizar forma de entretenimento e devem conter consumo moderado de bebidas alcoólicas. As refeições devem ter valor modesto sendo limitado o valor máximo de R\$ 120,00 por pessoa. As refeições não podem incluir pessoas que não tenham interesse profissional legítimo na participação, familiares, amigos ou mesmo profissionais que não participem de fato da atividade fim da reunião. Tais refeições nunca deverão gerar qualquer expectativa ou obrigação de retribuição entre os envolvidos, tendo sempre como foco a atividade negocial legítima.

A realização de Refeições de Negócios com Profissionais da Saúde seguem critérios específicos estabelecidos em nossa Política Interna de Refeições de Negócios que se encontra disponível em nossa rede, na área de documentos do Compliance.

5.6. Brindes

Os Brindes constituem uma gentileza e cordialidade entre as partes envolvidas na relação comercial, o seu recebimento ou concessão por parte dos Colaboradores da Medartis devem observar as regras internas de nossa Política de Brindes e não devem em hipótese alguma visar à obtenção de benefícios, vantagens, influências ou retribuições. Os brindes devem ser modestos e razoáveis, com valor individual de até R\$100,00, oferecidos ou aceitos em conexão com a promoção, demonstração ou explicação dos produtos e serviços da empresa, os brindes devem ter utilização relativa ao ambiente de trabalho sendo brindes caracteristicamente institucionais. Brindes com finalidades de entretenimento, bebidas alcoólicas ou na forma de dinheiro e similares, ainda que abaixo do valor de R\$100,00, como vale-compras, são proibidos.

Concessão de Brindes para profissionais da área da saúde seguem critérios específicos estabelecidos em nossa Política de Brindes disponível em nossa rede interna na área de documentos do Compliance, devendo ser brindes que beneficiem os pacientes ou que tenham uma função educacional e científica genuína.

6. Apoio ao Desenvolvimento Educacional

A Medartis apoia o desenvolvimento educacional legítimo dos profissionais da área da saúde. Disseminar conhecimento sobre dispositivos médicos é fator chave para que os usuários finais incrementem sua experiência e conheçam vantagens e desvantagens de nossos produtos, se familiarizando com seu uso. Para tanto, o fomento ao desenvolvimento educacional de profissionais da saúde que devem seguir os seguintes critérios:

6.1. Eventos Educacionais Próprios

- a. São considerados eventos educacionais Próprios todos aqueles que sejam relativos aos produtos comercializados pela Empresa, promovidos pela Medartis.
- b. A Medartis pode prover treinamentos relativos aos seus produtos e às tecnologias médicas utilizadas aos profissionais da saúde, tais treinamentos podem ser por meio de Treinamentos Educacionais Teóricos, apresentação de casos clínicos, estudos científicos e de novas técnicas e outros;
- c. Podem ser ainda realizados Treinamentos Educacionais Práticos, Treinamentos com Sawbones, modelos anatômicos, Treinamentos de Simulação e Cadaverlabs. Podem ser realizadas visitas a nossa fábrica, matriz e outras subsidiárias.
- d. A Medartis poderá custear as despesas razoáveis e legítimas relativas à participação de profissionais da saúde nos Eventos Educacionais Próprios, como despesas de deslocamento, passagens, hospedagens. Todas estas despesas devem ser modestas, razoáveis e relativas exclusivamente à participação do profissional no evento. A Medartis não custeia entretenimento ou lazer aos profissionais da saúde.
- e. A Medartis não custeia qualquer tipo de despesas como passagens, hospedagens e refeições aos convidados/familiares dos profissionais da saúde ou qualquer outra pessoa que não tenha interesse profissional legítimo na participação de seus Eventos Educacionais.**
- f. Despesas com objetivo de financiar Eventos Educacionais devem sempre ser contratadas e faturadas em nome da Medartis, mediante ordem do Departamento de Marketing, responsável pela verba.
- g. Caberá ao Departamento de Marketing designar os participantes dos Eventos Educacionais.

6.2. Eventos Educacionais de Terceiros

- a. São considerados Eventos Educacionais de Terceiros todos aqueles que não sejam de propriedade da Medartis.
- b. A Medartis não realiza o custeio de despesas relacionadas direta ou indiretamente a participação de profissionais da saúde em Eventos Educacionais de Terceiros, nem a seus familiares ou acompanhantes.**

- c. **A Medartis não paga taxa de inscrição a profissionais da saúde para Cursos, Treinamentos, Simpósios, Congressos Nacionais ou Internacionais, e outros, que sejam Eventos Educacionais de Terceiros.**
- d. **A Medartis não custeia despesas de viagens como passagens, hospedagens para profissionais da saúde participarem de Cursos, Treinamentos, Simpósios, Congressos Nacionais ou Internacionais, e outros, que sejam Eventos Educacionais de Terceiros.**
- e. A Medartis poderá Patrocinar Eventos Educacionais organizados por Terceiros. Caso a Cota de patrocínio dê direito a inscrições a Medartis poderá concedê-las para uso de seus colaboradores, quando o evento for compatível com suas atribuições, ou devolverá as mesmas ao Organizador do Evento para que este faça o sorteio aos profissionais da saúde interessados.

7. Conflito de Interesses

Conflito de interesses ocorre quando, por uma vantagem individual ou ganho pessoal, existe interferência na correta execução dos trabalhos do Colaborador, colidindo com os interesses da Empresa ou com da própria função que este desempenha dentro da Medartis. Os colaboradores da Medartis tem o dever de tomar suas decisões durante a execução de seus trabalhos pautados no melhor para os negócios da Empresa, para isso não devem permitir que interesses pessoais influenciem suas decisões, como realizar:

- a. **Atividades Externas:** O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargos, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da Medartis.
- b. **Uso Indevido da Função:** Utilizar sua posição, cargo, função ou influência decorrente de seu trabalho na Medartis para adquirir vantagens pessoais ou profissionais indevidas junto a Clientes, Fornecedores, ou outros Colaboradores da empresa, bem como propiciar vantagem indevida para contratação de pessoas, benefício de parentes, amigos ou pessoas de seu convívio, ou ainda utilizar sua posição para se beneficiar indevidamente em atividades externas e não relacionadas com a Empresa.
- c. **Parentesco Funcionários:** Para evitar a existência de Conflito de Interesses entre Colaboradores, a Medartis não permite a Contratação de funcionários que possuam

grau de parentesco entre si, ainda que a atuação vá ocorrer em Departamentos Distintos. Parentes aqui são entendidos: o cônjuge ou companheiro do funcionário, pais, avós, filhos, enteados, irmãos, tios, sobrinhos, primos, cunhados, concunhados, sogro e sogra do funcionário.

- d. Relação com Concorrentes:** Colaboradores que tenham grau de parentesco, definido no item c, com funcionários de empresas concorrentes ou com atividade correlata às da Medartis, a exemplo empresas que atuam na área da saúde, fornecimento de próteses, implantes, dentre outros, devem informar imediatamente ao RH e ao Compliance esta condição.
- e. Empréstimos e Compras:** Não é permitido ao Colaborador da Medartis aceitar vantagens de caráter pessoal, empréstimo e/ou doações de veículos, empréstimos e/ou doações de valores monetários de fornecedores, distribuidores, clientes ou empresas interessadas em realizar negócios com a Medartis.
- f. Custeio de Entretenimento:** À exceção dos brindes corporativos, limitados aos valores e as finalidades estabelecidas na Política de Brindes, é vedado aos Colaboradores da Medartis a distribuição de presentes aos clientes, o custeio de viagens e passeios de lazer, bem como a concessão de qualquer outra vantagem ou retribuição.

Os colaboradores da Medartis devem informar seus gestores sobre qualquer interesse pessoal que possa influenciar no desempenho dos seus deveres profissionais ou procurar diretamente o Compliance Officer para orientação e solução da questão.

8. Corrupção

A Medartis combate todas as formas de corrupção, suborno e propina em suas atividades, seja na forma passiva ou ativa, por atos ou omissões, no setor público ou privado.

Definição: Em termos gerais a Corrupção é a conduta de **oferecer**, prometer, autorizar, entregar ou pagar, dinheiro ou **qualquer coisa de valor**, de forma direta ou indireta, **para obtenção de uma vantagem indevida**.

A Corrupção pode acontecer na esfera Pública ou Privada e independentemente de o dinheiro ou item de valor ser aceito ou não pelo destinatário, o simples ato de oferecer algo de valor em troca de uma vantagem indevida por si só já caracteriza Corrupção.

Qualquer Coisa de Valor: A oferta ou entrega de qualquer coisa de valor pode ser desde a oferta/entrega de dinheiro, em espécie, ou por meio de operações bancárias e financeiras, ou qualquer outra coisa que apresente valor como, custeio de diversão e lazer, presentes, passagens para viagens, estadia em resorts, patrocínio e contratação de parentes ou amigos, falsas doações de caridade, comissões e outros.

Vantagem Indevida: A vantagem indevida é aquilo que o ofertante pretende receber ou recebe em troca da oferta/entrega de coisa de valor, a vantagem indevida pode assumir diversas formas, desde um tratamento preferencial, vantagem na celebração de um contrato, recomendação e indicação de produtos, vantagens em processo licitatório, acesso a informações confidenciais, isenção de taxas, liberação de multas ou penalidades que seriam de direito aplicáveis ao ofertante, e outros.

Corrupção Pública: Corrupção na esfera Pública é a conduta de ofertar, dar, prometer ou autorizar a oferta, entrega de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um Agente Público ou pessoa física ou pessoa jurídica a ele relacionada, de forma direta ou indireta, para obter uma vantagem indevida. **A Corrupção Pública é Crime previsto nos artigos 317 (Corrupção Passiva: Aquela praticada pelo Funcionário Público) e 333 (Corrupção Ativa: Aquela praticada pelo Particular) do Código Penal.**

Agente Público: É todo aquele que exerce, ainda que de maneira transitória, ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação, eleição ou qualquer outra forma de investidura, cargo, emprego, mandato ou função em Entidades Governamentais ou em Empresas Estatais, Agências Regulatórias, Instituições, Universidades, Hospitais e Órgãos de propriedade ou controlados total ou parcialmente pelo Estado.

Corrupção Privada: Corrupção na esfera Privada é a conduta de oferecer, dar, prometer, dinheiro ou qualquer coisa de valor para uma pessoa física ou pessoa jurídica do setor privado, para obter uma vantagem indevida. **Corrupção Privada embora não possua tipo penal próprio, a Medartis segue o entendimento de que tal conduta pode configurar o crime de Estelionato previsto no artigo 171 do Código Penal.**

Assim, é terminantemente proibida aos Colaboradores da Medartis a prática das seguintes ações:

- a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilegais;
- c. utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios;
- e. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentos licitatórios;
- f. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g. fraudar licitação pública ou contratos administrativos dela decorrente;
- h. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, nos editais ou nos contratos administrativos;
- j. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- l. oferta, promessa ou pagamento de dinheiro, valores ou a entrega de qualquer coisa de valor ou vantagens para obtenção de uma vantagem indevida no setor privado.

9. Lavagem de Dinheiro

A Medartis repudia e combate a lavagem de dinheiro, apenas realizando seus negócios com Clientes, Fornecedores, Distribuidores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais que apresentem conduta comercial ética, cujas atividades sejam de acordo com as leis e cujo capital seja proveniente de atividades lícitas.

Lavagem de Dinheiro é o processo criminoso que consiste em converter bens ou valores obtidos com a prática de atividades ilícitas, em capitais aparentemente lícitos e seu retorno ao financiamento de ações criminosas.

Os colaboradores da Medartis devem comunicar ao Compliance Officer ou Comitê de Ética, por meio dos canais de comunicação ou pessoalmente todos os comportamentos suspeitos que venha a tomar conhecimento referente aos nossos Parceiros Comerciais que denotem a prática de condutas ilícitas e/ou a lavagem de dinheiro, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

10. Concorrência Desleal

A Medartis entende a importância da concorrência leal e justa no desenvolvimento do mercado e evolução das tecnologias, especialmente no setor da saúde, onde a concorrência traz importantes contribuições para o avanço dos tratamentos, medicamentos, dispositivos implantáveis e outros. Assim, a Medartis busca promover uma cultura empresarial ética com ambientes concorrenciais justos e transparentes, repudiando práticas comerciais que sejam lesivas a concorrência, portanto:

- a. **É vedado aos colaboradores da Medartis revelar preços, custos, lucros, métodos de trabalho, distribuição, fornecimento e outras características comerciais a concorrentes.**
- b. **É vedado aos colaboradores da Medartis estabelecer qualquer espécie de acordo com a concorrência para compactuar preços, repartir cartela de clientela, mercados, territórios de atuação ou prejudicar outros concorrentes.**
- c. **É vedado o estabelecimento de acordos com concorrentes para fraudar ou frustrar o caráter competitivo de processos licitatórios, eliminando a competição, prejudicando ou simulando aparente competição entre os participantes da licitação.**

- d. **É vedada ainda, a obtenção por meios ilícitos ou imorais de informações confidenciais da concorrência, sendo consideradas confidenciais todas aquelas informações que não tenham sido reveladas ao público ou que não sejam de conhecimento geral, assim não devem praticar a interceptação indevida de informações confidenciais, espionagem industrial, suborno para aquisição de informações e outros.**
- e. **É vedada prática de quaisquer outras condutas anticoncorrenciais nos termos da lei.**

11. Discriminação e Assédio

A Medartis repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação de gênero, orientação sexual, convicções religiosas, etnia, faixa etária, convicção política ou ideológica, nacionalidade, estado civil, condição física ou classe social, a Medartis também não admite qualquer espécie de assédio, tais como sexual, moral ou econômico, ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, pressões indevidas, situações vexatórias, de hostilidade ou constrangimento ou ameaças no relacionamento entre seus colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

Os colaboradores da Medartis, independente de sua posição hierárquica, funções e atividades, exercerão suas atribuições baseadas no comportamento ético, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação garantindo um ambiente livre de constrangimento moral ou sexual de qualquer ordem. A Medartis assume o compromisso de investigar e penalizar todas as situações inadequadas verificadas.

12. Campanhas Políticas

A Medartis apresenta uma postura de neutralidade com relação ao ambiente político, não realizando quaisquer contribuições neste setor, sejam doações a candidatos, partidos políticos ou organizações políticas. É terminantemente vedado ao Colaborador realizar em nome da Medartis, qualquer tipo de contribuição em valores, bens ou serviços para campanhas, causas políticas e Partidos Políticos. Os Colaboradores que eventualmente pratiquem atividades político-partidárias devem o fazer em caráter rigorosamente pessoal, fora de seus horários de trabalho e fora dos ambientes da Medartis, sem qualquer conexão com o nome desta Empresa. A Medartis não realiza qualquer espécie de Doação Política, a candidatos ou a Partidos, nos conformes da Lei nº 13.165/2015.

13. Doações

As doações eventualmente realizadas pela Medartis devem sempre ser transparentes e documentadas, devem respeitar as regras de nossa Política Interna de Doações e devem ter uma finalidade legítima de pesquisa, educação ou caridade.

O motivo e a finalidade da doação devem estar claramente definidos e documentados, o destinatário da doação deve estar devidamente identificado, a doação deve sempre ser realizada mediante Termo de Doação, que deverá ser assinado sempre por dois diretores em conjunto ou pelo Representante Legal da Medartis.

É vedada a realização de doações com fins que não sejam de caridade, pesquisa ou educação, é proibida a realização de doações para obtenção de benefícios ou vantagens comerciais junto a clientes ou forma de exercer influência na decisão de compra dos mesmos ou para outros fins indevidos. Para maiores informações consultar nossa Política de Doações disponível internamente na pasta de documentos do Compliance.

14. Confidencialidade

A Medartis não divulga ou divulgará sem autorização ou determinação legal qualquer informação de terceiro ou que envolva terceiro que tenha em seu poder. A Medartis toma as medidas apropriadas para proteger as informações sobre terceiros ou que envolvam terceiros que são coletadas, processadas e armazenadas nos conformes da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.

Todas as informações a que o colaborador venha a ter acesso, bem como aquelas desenvolvidas ou melhoradas durante sua permanência na empresa são de propriedade da Medartis e tem caráter confidencial. Deve ser conservado o sigilo das informações internas ou de propriedade da Medartis, bem como aquelas que ainda não tenham sido divulgadas ao público geral, como:

- a. As informações ou cadastros sobre colaboradores, clientes, fornecedores, distribuidores, consultores, terceirizados, prestadores de serviços e outros parceiros comerciais.
- b. As informações confidenciais sobre detalhes da empresa, seus procedimentos, vendas, preços, custos, lucros, mercados, clientes, investimentos, planos e outros valores comerciais ou financeiros.

- c. Quaisquer contratos e documentos internos da empresa e quaisquer informações que sejam confidenciais por força de Contrato ou Lei.

Apenas a Diretoria poderá aprovar a divulgação de documentos, contratos ou informações comerciais internas ou confidenciais a terceiros e ao mercado. A obrigação de confidencialidade pelos Colaboradores com relação às Informações Internas da Medartis mantém-se mesmo após o término do Contrato de Trabalho.

15. Manifestações Públicas

Em relação às Manifestações Públicas a Medartis estabelece que todo e qualquer posicionamento a ser tomado relativo a Empresa somente será realizado pela Diretoria ou por Colaboradores que tenham sido formalmente autorizados para tanto, assim:

- a. Nenhum funcionário está autorizado a falar em nome da Medartis em qualquer órgão de imprensa, rede social, mídia digital ou qualquer veículo que venha a dar publicidade ou divulgação de informações que envolvam a Medartis, sem a expressa e formal autorização da Diretoria.
- b. Somente a diretoria está autorizada a expressar publicamente em qualquer veículo ou meio de comunicação opiniões que visem refletir o pensamento, julgamento, ideia ou posicionamento de qualquer espécie ou assunto em nome da Medartis, salvo em caso de autorização expressa da Diretoria.
- c. É Proibido a qualquer funcionário ou parceiro comercial, usar o nome da Medartis junto a terceiros para obter qualquer benefício, facilidade ou acesso, seja em caráter particular ou profissional.
- d. Qualquer funcionário que esteja em compromisso profissional em nome da Medartis, deve zelar pela descrição, boa apresentação e pelo seguimento das normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Medartis.

16. Recebimento de Intimações e Citações

Visando a uniformidade de procedimentos e a segurança interna e de informações nos termos impostos pela legislação brasileira, qualquer tipo de intimação, citação, fiscalização, auto de inspeção ou de qualquer natureza, provenientes de órgãos judiciários, reguladores, da fazenda ou de caráter policial, devem observar as seguintes regras:

- a. Sempre que a empresa receber qualquer visita de agente público de qualquer órgão e entidade pública de qualquer esfera de governo e de qualquer dos Poderes, a Diretoria Administrativa/Financeira ou de Operações deverá ser imediatamente avisada para orientar as providências.
- b. Somente a Diretoria está autorizada a assinar qualquer intimação, citação, auto de infração ou fiscalização, ou documento equivalente, independente de local e da procedência do documento.
- c. A entrada de qualquer agente público, incluindo agências reguladoras, polícia e órgão fazendário de qualquer esfera de governo ou do poder judiciário, nas dependências da empresa, somente poderão ser autorizados com a apresentação de auto de inspeção, de busca, de fiscalização, mandado judicial ou equivalente. Sem apresentação de um documento competente, por motivos de segurança, a legislação confere a empresa o poder de negar a entrada e acesso a documentos.
- d. Apenas a identificação funcional (crachá) do agente público, sem a apresentação de um documento competente, não confere o direito legal de entrar e/ou inspecionar a empresa e o acesso, nesse caso, deve ser negado.
- e. Uma vez notificada formalmente e o documento que garanta legalmente o acesso às dependências da empresa seja apresentado, o agente público será recebido e o procedimento interno (via Diretoria) será o de imediatamente encaminhar a intimação, citação, auto de infração ou fiscalização, ou documento equivalente para o Departamento Jurídico.
- f. No recebimento de qualquer notificação ou ofício extrajudicial, seja via office-boy, motoboy, e outros, o colaborador da Medartis deverá exigir que junto com a notificação, comunicação ou ofício seja entregue documento (protocolo, aviso de recebimento e outros) que ateste a data de recebimento do documento pela Medartis,

para ficar em nossa posse, para fins de contagem de prazos. Caso o entregador não tenha documentos prontos para tal finalidade deve ser coletada declaração de próprio punho em folha simples atestando a entrega do documento na respectiva data, com o nome, cargo, assinatura e RG do entregador.

Em caso de dúvidas sobre o recebimento de intimações, citações, notificações, ofícios, visitas de agentes e fiscalizações entrar em contato com sua Diretoria ou com o Departamento Jurídico.

17. Contratos

Garantindo a segurança jurídica de nossos negócios, para todos os relacionamentos com parceiros comerciais, distribuidores, fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser firmadas minutas contratuais específicas, regulando a relação estabelecida e as obrigações contratuais dos envolvidos. Os contratos da Medartis seguem procedimento padrão de aprovação estabelecido em nosso Manual de Contratos.

Os Contratos devem sempre obter aprovação de seus termos junto ao Departamento Jurídico e ao Departamento Solicitante, este último é o responsável por verificar se o Contrato atende as necessidades negociais da Medartis. Ao Departamento Jurídico cabe verificar a presença de riscos à Medartis, presença de arbitrariedades, desrespeito às Leis, Regulamentos, bem como às nossas Políticas Internas, em especial a nossa Política de Compliance.

Todos os Contratos devem passar pela avaliação do Departamento Jurídico, que emitirá a chancela do advogado responsável nos Contratos aprovados. Contratos sem Chancela Jurídica não devem ser assinados, salvo casos excepcionais previstos em nosso Manual de Contratos nestes casos, restará inteiramente responsável por qualquer aspecto do contrato o departamento solicitante/área responsável.

A efetivação de fornecimentos, prestações de serviços ou qualquer outro negócio, não deve ser realizado ou pago sem a devida assinatura do Contrato e formalização das obrigações das partes envolvidas. As assinaturas dos Contratos devem sempre observar os critérios de Competência estabelecidos em nosso Manual de Contratos.

18. Dúvidas

Em caso de dúvidas sobre uma ação que possa representar um desrespeito às regras desta Política ou de qualquer Formulário ou Política Correlata, ou ainda qualquer dúvida relativa à Compliance e Ética, entre em contato com nossa área de Compliance por meio do canal: compliance.br@medartis.com , ou converse a respeito com seu gestor ou com nosso Compliance Officer.

19. Denúncias

Toda vez que perceber que um colaborador da Medartis, independente do cargo e função que este ocupe na Empresa, está praticando qualquer espécie de corrupção, assédio, condutas antiéticas e inadequadas ou desrespeitando qualquer regra desta Política de Compliance, do Código de Ética e Conduta ou outras Políticas Internas, deve ser realizada denúncia para que medidas corretivas sejam realizadas a respeito. O fato pode ser comunicado diretamente ao Compliance Officer, ou pode ser realizada denúncia por meio do Canal: compliance.br@medartis.com.

Atitudes em desacordo com as regras de Compliance da Medartis, ou que desrespeitem leis, em especial a Lei Anticorrupção, que se venha a ter conhecimento, praticadas por um Distribuidor da rede Medartis também devem ser reportadas ao Compliance da Medartis, diretamente ao Compliance Officer ou por meio do Canal: compliance.br@medartis.com.

É garantido absoluto sigilo e confidencialidade sobre a identidade do denunciante, ainda, há a possibilidade de realizar denúncia por meio do Formulário de Denúncia encontrado em nosso portal www.medartis.com na área de Compliance, tendo-se a opção de realizar denúncia anônima, sem o preenchimento dos campos de identificação. Represálias ao denunciante de boa-fé são proibidas, ainda que venha a ser comprovado que a prática denunciada não era irregular. Todas as denúncias serão encaminhadas ao Comitê de Ética que irá apurar o caso e determinar as ações a serem tomadas.

Qualquer pessoa que denuncie de boa fé não precisa ter medo de consequências negativas ou represálias.

20. Disponibilidade documentos Compliance

Todos os formulários e Políticas do Compliance se encontram disponíveis na Rede Interna, Diretório Geral: O:\1. COMPLIANCE POLÍTICAS E FORMULÁRIOS . A política de Compliance também se encontra disponível para acesso e download, à parceiros comerciais e ao público geral em nosso site www.medartis.com . Caso seja um parceiro comercial e necessite de algum documento do Compliance que não esteja em nosso site por gentileza, solicite o mesmo ao seu principal contato Medartis, ou solicite diretamente ao Compliance por meio do e-mail: compliance.br@medartis.com.

21. Alterações

Esta política é monitorada regularmente para garantir sua adequação e atualização, quando necessário poderá ser modificada mediante aprovação pelo Comitê de Ética da Medartis.

22. Vigência

Esta política entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 2019.

FABRICANTE E SEDE

Medartis AG | Hochbergerstrasse 60E | 4057 Basileia/Suiça
P +41 61 633 34 34 | F +41 61 633 34 00 | www.medartis.com

SUBSIDIÁRIAS

Alemanha | Austrália | Áustria | Brasil | EUA | França | México | Nova Zelândia | Polônia | RU

Para obter informações detalhadas com relação a nossas subsidiárias e nossos distribuidores,
acesse www.medartis.com